



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 571/1995

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.984/92, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO, NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF. NELSON FOOT, DE SERVIÇO DE ENTREGA DOMICILIAR DE LIVROS E PUBLICAÇÕES A DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma
29/03/1995

Data de Publicação
31/03/1995

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 617/1995**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - bibliotecas
PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Gabinete do Presidente
(proc. 17.647)

DI 571/1995
Fol. 2/24
Proc. 17.647
01/04

DECRETO LEGISLATIVO N° 571 , DE 29 DE MARÇO DE 1995

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 3.984/92, que autoriza criação, na Biblioteca Pública Municipal "Prof. Nelson Foot", de serviço de entrega domiciliar de livros e publicações a deficientes físicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de março de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.984, de 21 de setembro de 1992, em vista de Acórdão de 09 de novembro de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 17.838-0/3.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e cinco (29.03.1995).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e cinco (29.03.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsb